
Recomendação Geral N.º 5: Medidas especiais temporárias

O Comité para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres,

Tomando nota de que os relatórios, as considerações introdutórias e as respostas dos Estados parte revelam que, apesar do progresso significativo registado em matéria de revogação ou modificação de leis discriminatórias, continua a ser necessário agir no sentido de implementar plenamente a Convenção através da introdução de medidas que promovam a igualdade de facto entre homens e mulheres,

Lembrando o artigo 4.1 da Convenção,

Recomenda que os Estados Partes façam um maior uso de medidas especiais temporárias, tais como a ação positiva, o tratamento preferencial ou os sistemas de quotas, de modo a promover a integração das mulheres na educação, na economia, na política e no emprego.

¹ Contida no documento A/43/38.